

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **CONNECT BR TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Ademar Martins Vieira, n.º 20, Bloco A, Apt. 102, Bairro Ouro Preto, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP 31.310-630, Fone (31) 99100-4512, e-mail comercial@conectbr.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.905.853/0001-66, Inscrição Estadual n.º 002896598.00-89, neste ato representado por seu sócio Sr. **Johnatan de Azevedo Carneiro**, inscrito no CPF sob o nº 041.541.206-46 e portador da Carteira de Identidade nº 10.547.634 expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, do tipo menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações através de coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados e geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, com base nos dados enviados pelo Município através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o controle preventivo dos resultados da execução orçamentária e financeira.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata no Órgão Oficial do Consórcio.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Executiva do Consórcio Público ICISMEP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços da primeira colocada registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE 1 - ITEM 1:

Descrição	Número de Habitantes (IBGE 2022)		Unidade (serviço único)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Mínimo	Máximo				
Prestação de serviços de IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE , de acordo com os prazos e especificações descritas no Termo de Referência.	-	10.000	Unidade	21	R\$ 5.400,00	R\$ 113.400,00
	10.001	15.000		10	R\$ 5.940,00	R\$ 59.400,00
	15.001	17.500		3	R\$ 6.480,00	R\$ 19.440,00
	17.501	20.000		1	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00
	20.001	25.000		4	R\$ 8.100,00	R\$ 32.400,00
	25.001	30.000		2	R\$ 8.640,00	R\$ 17.280,00
	30.001	35.000		6	R\$ 9.180,00	R\$ 55.080,00
	35.001	40.000		4	R\$ 9.720,00	R\$ 38.880,00
	40.001	45.000		1	R\$ 10.260,00	R\$ 10.260,00
	45.001	50.000		1	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00
	50.001	60.000		5	R\$ 11.880,00	R\$ 59.400,00
	60.001	70.000		3	R\$ 12.420,00	R\$ 37.260,00
	70.001	80.000		1	R\$ 12.960,00	R\$ 12.960,00
	80.001	90.000		2	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
	90.001	100.000		3	R\$ 14.040,00	R\$ 42.120,00
	100.001	150.000		5	R\$ 15.660,00	R\$ 78.300,00
	150.001	200.000		1	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
200.001	250.000	1	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00		
500.001	10.000.000	1	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00		



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Valor Total:	R\$ 720.360,00
---------------------	-----------------------

LOTE 1 - ITEM 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE HABITANTES (IBGE 2022)	UNID.	QUANT. POR MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	Até 10.000	MÊS	21	R\$ 2.700,00	R\$ 56.700,00	R\$ 680.400,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 10.001 a 15.000	MÊS	10	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00
03	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 15.001 a 17.500	MÊS	03	R\$ 3.240,00	R\$ 9.720,00	R\$ 116.640,00
04	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 17.501 a 20.000	MÊS	01	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
05	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 20.001 a 25.000	MÊS	04	R\$ 4.050,00	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
06	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 25.001 a 30.000	MÊS	02	R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00	R\$ 103.680,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

07	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 30.001 a 35.000	MÊS	06	R\$ 4.590,00	R\$ 27.540,00	R\$ 330.480,00
08	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 35.001 a 40.000	MÊS	04	R\$ 4.860,00	R\$ 19.440,00	R\$ 233.280,00
09	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 40.001 a 45.000	MÊS	01	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00	R\$ 61.560,00
10	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 45.001 a 50.000	MÊS	01	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00
11	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 50.001 a 60.000	MÊS	05	R\$ 5.940,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00
12	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 60.001 a 70.000	MÊS	03	R\$ 6.210,00	R\$ 18.630,00	R\$ 223.560,00
13	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 70.001 a 80.000	MÊS	01	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

14	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 80.001 a 90.000	MÊS	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
15	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 90.001 a 100.000	MÊS	03	R\$ 7.020,00	R\$ 21.060,00	R\$ 252.720,00
16	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 100.001 a 150.000	MÊS	05	R\$ 7.830,00	R\$ 39.150,00	R\$ 469.800,00
17	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 150.001 a 200.000	MÊS	01	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
18	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 200.001 a 250.000	MÊS	01	R\$ 8.640,00	R\$ 8.640,00	R\$ 103.680,00
19	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública.	De 500.001 a 10.000.000	MÊS	01	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00	R\$ 388.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.322.160,00		

5.2 Valor total dos lotes: **R\$ 5.042.520,00** (cinco milhões, quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços de que trata o objeto desta requisição se referem aos serviços de coleta,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

carga, armazenamento, tratamento, e processamento dos dados produzidos pelas áreas técnicas da administração municipal, notadamente os dados produzidos para remessa ao SICOM do TCE-MG, para a produção de informações de indicadores da gestão municipal que possam subsidiar a tomada de decisões do gestor.

6.2 A fim de que se possa produzir as informações gerenciais, a administração municipal deverá facultar à empresa contratada o acesso aos dados dos arquivos do SICOM, para que os mesmos possam ser coletados, carregados, tratados e processados.

6.3 O processamento dos dados deverá produzir informações gerenciais que contemplem, minimamente:

6.4 **Módulo de Controle Contábil, com os seguintes relatórios:**

- Relatório de controle mensal de créditos adicionais suplementares e do percentual autorizado na LOA com o monitoramento dos valores autorizados, atualizados, utilizados e saldos disponíveis (em valores absolutos e percentuais);
- Relatório de controle mensal dos decretos de alteração orçamentária totalizados por origem de recursos;
- Relatório de controle mensal de todas as origens de recursos totalizados;
- Relatório de controle mensal de créditos adicionais especiais, extraordinários e suplementares de créditos especiais e alterações de fontes de recursos;
- Relatório de controle mensal de todos os decretos de crédito especial totalizados por origem de recursos;
- Relatório de controle mensal de todos os decretos de suplementação de créditos especiais totalizados por origem de recursos;
- Relatório de controle mensal de todos os decretos de créditos extraordinários totalizados por origem de recursos;
- Relatório de controle mensal de todos os decretos de alteração de fontes de recursos totalizados por fonte de recursos;
- Relatório de controle mensal de todos os decretos de alteração de fontes de recursos compatibilizados por fonte de recursos;
- Relatório de controle mensal de apuração, utilização e controle de saldos de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais;
- Relatório de controle mensal de apuração, utilização e controle de saldos de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais;
- Relatório de controle mensal de remanejamentos;
- Relatório de controle mensal de transposição;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- Relatório de controle mensal de transferência;
- Relatório de controle mensal do repasse efetuado pelo poder executivo ao poder legislativo;
- Relatório de controle mensal das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Relatório de controle mensal das aplicações dos recursos do FUNDEB;
- Relatório de controle mensal das aplicações nas ações e serviços públicos de saúde;
- Relatório de controle mensal das despesas com pessoal;
- Relatório de controle mensal das receitas correntes líquidas;

6.5 **Módulo de Controle Interno, com os seguintes relatórios:**

- Relatório de acompanhamento de cumprimento de metas previstas no plano plurianual;
- Relatório de acompanhamento de cumprimento de metas previstas na Lei Orçamentária Anual;
- Relatórios quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, gestão financeira e gestão patrimonial parametrizáveis por fontes de recursos, por natureza da receita e natureza da despesa e comparados através do cruzamento das receitas previstas, das receitas atualizadas, das receitas realizadas com as despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
- Relatório de monitoramento das aplicações dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
- Relatório de acompanhamento da destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- Relatório de monitoramento do repasse duodecimal ao poder legislativo municipal;
- Relatórios de monitoramento da aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- Relatórios de monitoramento medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- Relatório de monitoramento da participação do município em consórcios públicos bem como o seu impacto financeiro e orçamentário;
- Relatórios de monitoramento dos gastos com institutos próprios de previdência,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

quando o município possuir regime próprio de previdência.

6.6 Módulo de Gestão, com os seguintes relatórios:

- Relatórios e gráficos comparativos entre a evolução da Receita Corrente Líquida com a evolução das despesas parametrizável por fonte, natureza, elemento, subelemento, função e subfunção das despesas;
- Relatório e gráficos do Grau de Endividamento do município com índices demonstrativos e monitoramento da variação da dívida flutuante e da dívida fundada;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das receitas comparáveis por períodos determinados;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas comparáveis por períodos determinados;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com pessoal comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com saúde comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com educação comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das despesas com veículos comparáveis por períodos determinados e parametrizáveis por departamento ou setor;
- Relatórios e gráficos comparativos da evolução das principais despesas com comparáveis por períodos determinados combinados com a perspectiva futura da evolução desses gastos e das possíveis receitas para custeá-las.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Durante a prestação do serviço, a autorizada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 horas após o envio da solicitação.

7.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7.1.3 Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

7.1.4 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento.

7.1.5 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste instrumento.

7.1.6 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

7.1.7 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados diretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legítimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7.1.8 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.9 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.

7.1.10 Fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.1.11 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

7.1.12 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.1.13 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento.

7.1.14 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.1.15 Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

7.1.16 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

7.1.17 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

7.1.18 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.

7.1.19 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.

7.1.20 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem considerada abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

7.1.21 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

7.1.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.1.23 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.

7.1.24 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.

7.1.25 Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

7.1.26 Realizar treinamento acerca da operação do software aos servidores indicados pelo Órgão Contratante.

7.2 DO CONTRATANTE:

7.2.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

7.2.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

cumprimento das formalidades legais;

7.2.4 Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências do CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços;

7.2.5 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada;

7.2.6 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venha solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.2.7 Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas;

7.2.8 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de implantação do software deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço disposto no mesmo documento.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2 O fiscal técnico da ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ata de registro de preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4 O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.7.1 O prazo de validade;
 - 9.7.2 A data da emissão;
 - 9.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.7.4 O valor a pagar; e
 - 9.7.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 9.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fornecedor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 9.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

9.14 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

10 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Secretaria Executiva do consórcio poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

10.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

10.4 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ou qualquer outra.

- 11.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 11.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 11.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 11.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Secretaria Executiva no âmbito do Consórcio ICISMEP.
- 12.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Secretaria Executiva deverá designar um (a) funcionário (a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 12.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 12.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Secretaria Executiva, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 12.5 A Secretaria Executiva comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 12.6 A Secretaria Executiva expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.7 O fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, em relação as suas próprias contratações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Gestão e Administração do consórcio.

- 12.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.10 O fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 12.11 A Secretaria Executiva deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 12.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 13.1 O fornecedor responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 13.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 13.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

14 DO FATURAMENTO

14.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

14.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

15 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente aos serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com o desconto registrado, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

15.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

15.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio, em relação as suas próprias contratações, serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

16.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.2 O cancelamento de preço/desconto registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

16.3 A comunicação do cancelamento de preço/desconto registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet,



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

17 DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

17.1.3 Apresentar documentação falsa;

17.1.4 Retardar a execução do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Falhar na execução da ata;

17.1.7 Fraudar a execução da ata;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 Declarar informações falsas;

17.1.10 Cometer fraude fiscal.

17.2 Para os fins da subcondição 17.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

17.3 Para condutas descritas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

17.4 Para os fins dos itens 17.1.4 e 17.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

17.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

17.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

- 17.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 17.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da (s) parcela (s) da (s) Nota (s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 17.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 17.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 17.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 17.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 17.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.2 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 Ser dirigida à Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.4 A decisão da Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.5 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do (s) item (s) cujo (s) preço (s) esteja (m) sendo impugnado (s);

18.1.6 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.7 Conter provas da incompatibilidade do preço/desconto impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, 18 de junho de 2024.

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Dados: 2024.06.19 15:13:53 -03'00'


EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2024.06.19 15:53:20 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Insitucional do Consórcio
ICISMEP


CONECT BR TECNOLOGIA LTDA:26905853000166
Assinado de forma digital por CONECT BR TECNOLOGIA LTDA:2690585300166

Johnatan de Azevedo Carneiro
Conect BR tecnologia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **KARINA TALITA TEODORO**
Data: 19/06/2024 13:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO DA SILVA**
Data: 19/06/2024 14:07:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 420/2024. Processo Licitatório nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações através de coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados e geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, com base nos dados enviados pelo Município através do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o controle preventivo dos resultados da execução orçamentária e financeira. Empresa detentora dos preços registrados: Conect BR tecnologia Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, diretor, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregada pública Karina Talita Teodoro, fica designada como fiscal da Ata nº 420/2024, decorrente do processo licitatório nº 15/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e customização de sistema online e integrado de informações através de coleta, carga, armazenamento, tratamento, processamento de dados e geração automatizada de relatórios e análises eletrônicas mensais dos itens que compõem o escopo dos processos de exame de prestação de contas, com base nos dados enviados pelo Município através do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o controle preventivo dos resultados da execução orçamentária e financeira. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 47/2024. Ata de registro de preços nº 776/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao valor do item nº 35 (tablet tipo 2), registrado na Ata acima mencionada. Requirante: Koner Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.527.662/0001-55. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 47/2024, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Koner Informática Ltda.; Considerando a documentação enviada pela empresa Koner Informática Ltda.; Considerando que foram consultadas as licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 104/2023, havendo manifestação de interesse por parte das empresas consultadas; Considerando que em sede de negociação o fornecedor informou que não conseguiria praticar o valor ofertado para o novo produto, tendo em vista que o item registrado foi descontinuado pelo fabricante; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Informação do Consórcio, informando que o equipamento ofertado pela empresa Microsens S/A atende as especificações técnicas solicitadas; Considerando a possibilidade de oferta de produto de igual qualidade ou superior, desde que a alteração não acarrete em transfiguração do objeto; Considerando o Certificado nº 75/2024, emitido pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 193/2024, decido pela liberação do compromisso assumido pelo fornecedor Koner Informática Ltda., e o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 776/2023, devendo ser celebrada ata de registro de preços com a empresa Microsens S/A, para o fornecimento do item. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 02 de fevereiro de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de junho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 63/2024. Ata de Registro de Preços nº 696/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 08 (saxagliptina 5 MG). Solicitante: MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ: 47.893.919/0001-15. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 63/2024, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA.; Considerando a documentação enviada pela empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA.; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 92/2023 em assumir o item nas mesmas condições da empresa arrematante; Considerando o Parecer Técnico nº 69/2024, emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada; Considerando o parecer técnico do setor de controle de contratos e custos; Considerando a Manifestação nº 75/2024 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 192/2024; Considerando a inexistência de outras Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem o item em questão; Considerando que resta evidenciado que o reequilíbrio econômico-financeiro é opção que se apresenta viável, visando não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS), decido por deferir a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteada pela

pela empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA., referente ao item nº 08, constante na Ata de Registro de Preços nº 696/2023, cujo valor unitário do item passa a ser de R\$ 4.4596. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de maio de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de junho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 48/2024. Ata de registro de preços nº 768/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao valor do item nº 28 (notebook tipo 2), registrado na Ata acima mencionada. Requirante: Delta Distribuidora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 48/2024, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Delta Distribuidora e Serviços Ltda.; Considerando que foram consultadas as licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 104/2023, havendo manifestação de interesse parte das empresas consultadas; Considerando que em sede de negociação o fornecedor aceitou reduzir o preço registrado, bem como solicitou a troca de marca do equipamento; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Informação do Consórcio, informando que após uma minuciosa verificação das configurações contidas na ficha técnica encaminhada, foi observado que o equipamento ofertado atende ao descritivo da ata de registro de preços, possuindo configurações equivalentes ou superiores ao equipamento originalmente especificado na Ata; Considerando a possibilidade de oferta de produto de igual qualidade ou superior, desde que a alteração não acarrete em transfiguração do objeto; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 186/2024; decido pela possibilidade de revisão do preço registrado, bem como a troca de marca do item nº 28, constante na Ata nº 768/2023. A presente decisão não produz efeitos anteriores ao dia 04 de abril de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de junho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo Licitatório nº 58/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 02/07/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. II - de "C" a "I". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O progeiro, em 18/06/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de extinção do Contrato nº 39/2023. Considerando o Contrato nº 39/2023, firmado entre o Consórcio ICISMEP e a Imprensa Nacional, cujo objeto é a prestação de serviços, pela Contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante; Considerando o recepcionamento do Ofício nº 626/2024/DIANE/COGAR/CGPPP/DG/IN/CC/PR, comunicando as alterações nas normas que regem os procedimentos de cadastramento e pagamento para publicação de atos no Diário Oficial da União (DOU), bem como dos impactos de tais mudanças sobre a relação contratual existente entre o Consórcio ICISMEP e a Imprensa Nacional; Considerando que a Portaria IN/CC/PR nº 01, de 02 de janeiro de 2024, estabeleceu como única e exclusiva forma de pagamento o boleto à vista, extinguindo as demais modalidades de pagamento; Considerando que no referido ofício foi disposto que o cadastramento do órgão e de seu respectivo gerente traz todas as informações necessárias à identificação do demandante institucional do serviço e de seu responsável legal, e que a cientificação do pagamento pelos serviços de publicação, emitida pela Coordenação de Finanças da Imprensa Nacional, quando estiver de posse dos documentos comprobatórios do pagamento, reunirá os dados sobre o objeto da prestação de cada serviço - valor e data do pagamento, teor da matéria e data da publicação, dentre outros; Considerando que pelo exposto a Imprensa Nacional informa que não é mais necessária a existência de um instrumento contratual, tendo em vista que cláusula de ajuste que prevê o pagamento por meio de faturamento perdeu seu objeto, frente à adoção, com exclusividade, da modalidade de pagamento à vista mediante boleto. Considerando o comunicando de extinção do Contrato nº 39/2023 pela Imprensa Nacional, ratifico a extinção do referido instrumento contratual, no âmbito do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 706/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios e equipamentos odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 05 e 22 da Ata de Registro de Preço nº 706/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Mateus Leme. Contratada: Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, com sede na Rua Rio Paraná, nº 185, Bairro Jardim do Café, no Município de Cambé - PR, CEP: 86.185-300, Fone (43) 3341-0006, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do Município de Mateus Leme. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante

da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Quinto Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 124/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - Vol. I). O presente termo tem como objeto a aprovação do município de Cláudio para o remanejamento do seu saldo parcial ao município de Bom Despacho, para alteração do item 01 - Lote 23 (Kit completo para realização de teste imunocromatográfico (Sarscov-2, Influenza A e Influenza B)) da Ata de Registro de Preço nº 124/2024. Contratada: Cepalab Laboratório S.A, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas, no Município de São José da Lapa - MG, CEP: 33350-000, Fone (31) 3643-0960, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Bom Despacho. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Quarto Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 806/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais veterinários e instrumentais cirúrgicos). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 48 (Tesoura cirúrgica F/F curva 15cm) da Ata de Registro de Preço nº 806/2023, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Bom Despacho. Contratada: Ana Julia Martins Faleiros De Andrade Ltda, com sede na Rua do Comércio, nº 1.650, Sala 21, Bairro Centro, no Município de Franca - SP, CEP:14400-660, Fone (16) 99773-3599, inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Bom Despacho. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho Friche, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 379/2024, Processo Licitatório nº 17/2024. (Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito aedes aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de vant (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como "DRONES"). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de municípios a serem atendidos pelo Consórcio ICISMEP, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023, contemplados pelo critério de extensão territorial urbana abaixo da mediana dos municípios acima de 30 mil habitantes e até 100 mil habitantes. Em virtude do disposto acima, ficam incluídos à Ata de Registro de Preços nº 379/2024 os municípios de Caeté/MG, Itabirito/MG, Mariana/MG, Mateus Leme/MG, Ouro Preto/MG e Sarzedo/MG, pertencentes a Unidade Regional de Belo Horizonte/MG, e os 2 municípios de Arcos/MG, Cláudio/MG e Oliveira/MG, pertencentes a Unidade Regional de Divinópolis/MG. Empresa Contratada:Aero Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.502.497/0001-30. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contrato, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 417/2024. Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens para eventos socioeducativos, tais como fantasias, tendas, kit mama didática, pirâmide alimentar, utilizados em atividades de educação sanitária e campanhas de vacinação e saúde, para atender as demandas do ICISMEP e de municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 418/2024. Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens para eventos socioeducativos, tais como fantasias, tendas, kit mama didática, pirâmide alimentar, utilizados em atividades de educação sanitária e campanhas de vacinação e saúde, para atender as demandas do ICISMEP e de

municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: 50.318.543 Maria Eduarda Horn, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 419/2024. Processo Licitatório nº 30/2024, Pregão Eletrônico nº 24/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens para eventos socioeducativos, tais como fantasias, tendas, kit mama didática, pirâmide alimentar, utilizados em atividades de educação sanitária e campanhas de vacinação e saúde, para atender as demandas do ICISMEP e de municípios coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados: Solve Comércio e Distribuição Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como fiscal das Atas nº 417/2024 a 419/2024, decorrente do processo licitatório nº 30/2024, cujo o objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens para eventos socioeducativos, tais como fantasias, tendas, kit mama didática, pirâmide alimentar, utilizados em atividades de educação sanitária e campanhas de vacinação e saúde, para atender as demandas do ICISMEP e de municípios coparticipantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 82, de 13 de junho de 2024. Nomear Analista Administrativo no consórcio público ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeado Esau Maia Colen, em virtude de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2022, com resultado homologado em 26 de setembro de 2023, no cargo de Analista Administrativo no consórcio público ICISMEP. Art. 2º A contratação do candidato acima mencionado deverá ocorrer em 19 de junho de 2024. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, Presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 83, de 17 de junho de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 10% à empregada pública no âmbito do consórcio público ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson Da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 10% à empregada Joana Costa Santos, matrícula nº 500, fundamentada pelo aumento na demanda do setor com as admissões dos novos colaboradores por meio do concurso público, e acréscimo do serviço terceirizado, diante da gestão de novos contratos de programa, além de suas funções habituais no setor de Recursos Humanos do consórcio ICISMEP. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada o art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 84, de 17 de junho de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 10% à empregada pública no âmbito do consórcio público ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson Da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 10% à empregada Samanta Beatriz Halfeld Resende, matrícula nº 1733, fundamentada pelo aumento na demanda no setor também no volume significativo de

processos para aquisição de medicamentos do Farmacis, além de suas funções habituais no setor da Referência Técnica do Consórcio ICISMEP. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada o art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 85, de 17 de junho de 2024. Autoriza a concessão de gratificação no importe de 20% ao empregado público no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, juntamente com o secretário executivo Elson Da Silva Santos Junior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22, da 15ª Alteração Contratual; Resolvem: Art. 1º. Fica concedido gratificação de 20% ao empregado JOSÉ MACHADO DOS REIS, matrícula nº 1650, fundamentada devido a aquisição dos veículos do vacimóvel e aumento da frota, além de suas funções habituais no setor de Transporte do Consórcio ICISMEP. Art. 2º. A concessão da gratificação determinada o art. 1º perdurará enquanto o empregado público desempenhar as funções de seu fato gerador. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 86, de 17 de junho de 2024. Exonerar coordenador no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Vanderlucia Clara de Carvalho do cargo de Coordenador no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 87, de 17 de junho de 2024. Nomear Coordenador no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeada Michelly Ribeiro de Jesus no cargo de Coordenador, no consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 88, de 17 de junho de 2024. Nomear gestor I no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. ANTONIO AUGUSTO RESENDE MAIA, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeada Vanderlucia Clara de Carvalho no cargo de Gestor I no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 89, de 17 de junho de 2024. Exonerar supervisor II no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Vitória Beatriz Martins Pereira do cargo de Supervisor II no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 90, de 17 de junho de 2024. Nomear coordenador no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeada Vitória Beatriz Martins Pereira no cargo de Coordenador no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de junho de 2024. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de nº 211/2024, Processo Licitatório nº 171/2023 (Aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "A" a "C"). O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão do item nº 35 (Camisola descartável sem manga) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 211/2024, considerando a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 17 de maio de 2024.

CODIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13180	35	CAMISOLA DESCARTAVEL SEM MANGA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR AZUL E TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA MÍNIMA: 40G/M².	ODONT OMED	UNIDADE	R\$ 1,35

Empresa Contratada Dominus Comércio Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277
023688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.06.19 14:52:45 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br